

3250,68	Salário Família do Tessed	60,00
3280,69	Contribuição ao INPS	1.400,00
3980,70	Contribuição ao FGTS	500,00
Art. 3º	Total Suplementado	9508,68

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 16 de dezembro de 1970.
 Ass: José Horácio Bauwendo - Prefeito Municipal.
 Registrada e publicada a presente Lei na data acima.

LEI Nº 35

Aprova o Orçamento para o ano de 1971.

José Horácio Bauwendo, Prefeito Municipal de Imbuia. FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º: Fica aprovado o orçamento geral do Município de Imbuia, para o exercício financeiro de 1971 discriminado pelas anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 117.730,00 (cento e dezessete mil e setecentas e trinta cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$ 117.730,00 (cento e dezessete mil e setecentas e trinta cruzeiros).

Art. 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$	15.210,00
Receita Patrimonial	CR\$	90,00
Receita Industrial	CR\$	2.000,00
Transferências Correntes	CR\$	4.700,00
	CR\$	86.630,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis

Transfêrencia de Direitos

Outros

TOTAL GERAL DA RECEITA DESPESAS

Despesa será realizada na forma dos preços anuais constantes dos anexos III e IV e conforme o itemização seguinte:

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores

02 - Poder Executivo

03 - Gabinete do Prefeito

04 - Serviço da Fazenda Municipal

05 - Saúde Pública e Assistência

06 - Educação Pública

07 - Propriedades

08 - Obras Públicas e Conservação

09 - Dpto. Municipal de Estradas de Rodagem

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 4320 de 17 de março de 1964 e a realizar operações creditícias por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita exigível dentro do exercício exercido.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Deputado Municipal de Embaie, em 11 de novembro de 1964.

Jose Horácio Bauwido. Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data acima.

Jose Schlickmann - Contador CR.S. 5.315 SC.

OBSERVAÇÃO:

Estes Quadros abaixo mencionados são a complementação da Lei nº 22, que por equívoco não foram registradas em v.